



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



EDITAL PROGEAC n. 09/2023

Seleção de professores/as preceptores/as para participação no Programa de Residência Pedagógica PRP/UFESB 2022.

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à seleção de professores/as preceptores/as da educação básica, para a participação no Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP/UFESB 2022.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é um Programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores/as da educação básica nos cursos de licenciatura.

O Programa é regido pela Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES_1689649_Portaria_GAB_82.pdf

O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado, renovável por igual período, ressalvada eventual determinação da CAPES em contrário.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas, no valor de R\$765,00, serão disponibilizadas conforme vaga(s) constante(s) no quadro abaixo.

Campus	Licenciatura	Subprojeto/Núcleo de Residência Pedagógica	Escolas-campo	Vagas
Paulo Freire	Ciências da Natureza	Ciências	Colégio Estadual Democrático Ruy Barbosa	1
Sosígenes Costa	Artes	Artes	Colégio Municipal Professor Álvaro Henrique dos Santos	1

3. DOS REQUISITOS DO/A PRECEPTOR/A

3.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa:

- I - ser aprovado/a no processo seletivo, objeto deste Edital;
- II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área/disciplina do subprojeto;
- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV - ser professor/a em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- V - nos subprojetos interdisciplinares, o/a preceptor/a deverá ser licenciado/a em uma das áreas que compõem o subprojeto;
- VI - possuir e declarar disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A PRECEPTOR/A

4.1. São atribuições do/a preceptor/a do PRP:

- I - planejar e acompanhar as atividades dos/as residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- II - orientar, juntamente com o/a docente orientador/a, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos/as residentes;
- III - acompanhar e avaliar o/a residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos/as residentes;
- V - informar ao/à docente orientador/a sobre a frequência e a participação dos/as residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VI - informar ao/à docente orientador/a situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do/a residente;
- VII - reunir-se periodicamente com os/as residentes e outros/as preceptores/as, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado/a pela UFSB ou pela CAPES;
- X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas do programa; e
- XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa a que se refere o presente Edital tem prazo de 14 (quatorze) meses, **a partir de fevereiro de 2023**, podendo ser cancelada a qualquer momento ou renovada nos termos da Portaria Capes nº 82 ou de determinação específica da Capes.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Período: **08/02/2023** a **13/02/2023**.

6.2. Os documentos devem ser enviados para o e-mail do Programa de Residência Pedagógica no ato da inscrição, até o dia **13/02/2023**, às 23h59min pelo endereço: residenciapedagogica@ufsb.edu.br

6.3. Documentos necessários em formato pdf (escaneados/fotografados em boa resolução):

6.3.1. Currículo em PDF a ser cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <https://eb.capes.gov.br/portal/>

6.3.2. Carta de Motivação, em que explicita as razões de participação no Projeto (ANEXO I);

6.3.3. Declaração de vínculo com a escola-campo (contracheque ou declaração da direção).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta pela/o docente orientador/a e por, pelo menos, um/a professor/a da área por *campus*/núcleo de PRP, objeto deste Edital, presidida por membro/a escolhido/a entre os pares.

7.2. Os/As candidatos/as serão convocados/as, pelo e-mail disponibilizado no ato da inscrição para a seleção pela comissão de cada núcleo do PRP.

7.3. A seleção consistirá em três etapas: 1) análise documental do Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica; 2) Carta de motivação; e 3) Entrevista remota (por telefone ou sala virtual), classificando os/as candidatos/as em ordem decrescente pela pontuação obtida.

7.3.2. A Carta de Motivação será avaliada em função do conteúdo apresentado (6,0), coerência na escrita (2,0), e objetividade (2,0), perfazendo 10,0 pontos.

7.4. A análise dos documentos será realizada no dia **14/02/2023**, pela comissão dos núcleos do PRP.

7.5. A entrevista remota será realizada no dia **14/02/2023**, pela comissão dos núcleos do PRP.

7.6. Em caso de empate, terão prioridade: a) tempo de serviço; b) maior titulação.

7.7. O resultado preliminar da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página do edital, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, no dia **15/02/2023**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, enviados até as 23h do dia **16/02/2023** para o e-mail residenciapedagogica@ufsb.edu.br serão analisados pela comissão de seleção de cada núcleo.

8.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página do edital, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, no dia **17/02/2023**.

9. DO CRONOGRAMA:

Fases	Datas
Inscrição dos/as candidatos/as	08/02 a 13/02/2023
Seleção dos/as candidatos/as	14/02/2023
Resultado preliminar	15/02/2023
Protocolo de recursos	16/02/2023, até 23h
Resultado Final	17/02/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para serem incluídos/as no Programa, como Bolsistas, os/as aprovados/as deverão:

10.1.1. proceder ao cadastro no Sistema Capes de Bolsas e Auxílios (SCBA/Capes), no sítio: <https://bit.ly/3bNiexC>

10.1.2. enviar o arquivo pdf, ao/à respectivo/a docente orientador/a e ao e-mail residenciapedagogica@ufsb.edu.br, Termo de Compromisso assinado, a ser disponibilizado pela Capes, quando finalizado o cadastro no SCBA;

10.2. Eventuais vagas ocorridas no decorrer do período de vigência deste Edital deverão ser preenchidas com os/as classificados/as excedentes;

10.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PRP/UFSB.

Itabuna/Porto Seguro/Teixeira de Freitas, 8 de fevereiro de 2023.